



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 87/2025 que “Institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA no âmbito do Município de Montes Claros e dá Outras Providências.”, de autoria do Vereador Eduardo Vinicius Soares Ferreira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade Instituir Política Pública municipal.

Referido projeto trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa já que não cria nenhuma despesa ou nova obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de maio de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605